

DEVOLUÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES – Ano Letivo 2025/2026

(De acordo com a Lei n.º 47/2026, de 28 agosto, alterada pelo Decreto-lei n.º 111/2025, de 9 de outubro e o Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro)

Informação para os Encarregados de Educação

1. MANUAIS A DEVOLVER

1º CICLO:

No final do ano letivo 2025/2026, os alunos do 1.º ciclo do ensino básico estão dispensados de devolver os manuais escolares (de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual).

2º CICLO:

5º Ano – Devolvem todos os manuais, à exceção dos das disciplinas de **Educação Visual, Educação Tecnológica e Educação Física** (por serem de continuidade para o próximo ano letivo);

6º Ano – Devolvem todos os manuais.

3º CICLO:

7º e 8º Ano – Devolvem todos os manuais, à exceção de **Educação Visual** (manual com utilização até ao 9.º ano) e os manuais de **Português e Matemática**, devido à realização das provas finais no final do ciclo de ensino.

9º ano – Devolvem todos os manuais.



SECUNDÁRIO REGULAR (CURSOS Científico – Humanísticos)

10º ano – Devolvem todos os manuais, à exceção dos manuais das disciplinas às quais pretendem realizar exame.

11º ano e 12º Ano – Devolvem todos os manuais que já não estejam associados à realização dos exames nacionais.

Os alunos inscritos para a 2ª fase/época especial de exames devolvem os manuais no dia seguinte à divulgação das pautas de exame.

NOTA: Os alunos do **12º Ano que não transitem**, no final da época de exames, **devem devolver todos os manuais**.

CURSOS PROFISSIONAIS:

1º Ano – 10º Ano – Devolvem todos os manuais.

2º Ano – 11º Ano – Devolvem todos os manuais.

3º ano – 12º Ano – Devolvem todos os manuais.

NOTA: Os alunos do ensino profissional devolvem os manuais dos módulos correspondentes ao ano de escolaridade frequentado, já concluídos.

2. CRITÉRIOS A TER EM CONTA NA ENTREGA DOS MANUAIS ESCOLARES:

- A. Manuais completos em número de páginas, sem rasgões e sem sujidade;
- B. Os manuais têm de ser entregues sem registos a lápis ou tinta; caso existam devem ser **COMPLETAMENTE APAGADOS** em casa;
- C. Os manuais devem ser devolvidos nos **prazos estipulados** e de acordo com a **tabela/calendário enviado**;
- D. Caso os manuais não sejam entregues em conformidade com as regras estabelecidas, a penalidade prevista pode consistir na devolução integral ao estabelecimento de ensino do valor de capa do manual. Caso o valor não seja



restituído, pode não ser atribuído ao aluno o manual escolar no ano letivo 2026/2027;

- E. **Em caso de retenção**, o aluno pode conservar na sua posse os manuais das disciplinas até à respetiva conclusão;
- F. O aluno que realize a sua **transferência para outra escola** tem de devolver os manuais; caso contrário não poderá ter acesso aos manuais no ano seguinte, na nova escola;
- G. Todos os manuais devem ser devolvidos independentemente do estado em que se encontrem.

P'lo Diretor,

